



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000026

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.

**CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 19 de fevereiro de 2025 até às 08:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19 de fevereiro de 2025 após Credenciamento e Classificação das Propostas

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG: 987723

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO:** 30.000,00 (Trinta mil reais).

**PREGOEIRA OFICIAL:** AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 29 de janeiro de 2025.

Publicação em 31/01/25  
Órgão A cidade regional  
Edição: 2642  
Página: 2

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000027

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025  
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2025  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
19 de fevereiro de 2025 às 08h00min  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.  
UASG: 987723  
Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.  
A licitação será realizada por item.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
- 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000028

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000029

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000030

### CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





## MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

### Estado do Paraná

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000032

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

**6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

**6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*[Handwritten signature and initials]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000035

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:**

**7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):**

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br)

### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000037

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

*[Handwritten signature]*





## MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

### Estado do Paraná

000038

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Final
- 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério conforme descrição a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd (Meses) | V. Mensal    | V. Total      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações. Também está incluída a abertura e fechamento dos portões. Garantir que o local permaneça limpo, inclusive os sanitários. Manter as vias de circulação em condições de tráfego adequado. Realizar a varrição diária dos corredores, removendo folhas, papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros resíduos. Disponibilidade em regime de plantões, com especial atenção aos sepultamentos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados. | 12          | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

**1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro **01 (um) coveiro**, devidamente treinado e habilitado com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

1.6. Os sepultamentos não terão dias fixos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados, e deverão ser realizados **imediatamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos, sem adicional de custo ao CONTRATANTE.

1.7. Os serviços serão prestados das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

1.8. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o término do contrato;

1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA para comprovação da adimplência dos requisitos que tratam o item 1.8, a apresentação, por exemplo: Holerite dos pagamentos mensais e 13º assinado pelos funcionários, comprovantes de pagamento e das guias recolhimento de Fundo de Garantia, INSS e demais obrigações;

1.9. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para realização dos serviços ora contratados:

1.9.1 As melhorias na infraestrutura do cemitério ficarão a cargo da CONTRATANTE.

1.10. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1. DO OBJETO:** A Contratação deste objeto se faz necessário para atender as necessidades do Município sua Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no que se refere à falta de mão de obra específica, para atender a manutenção conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações. Os serviços de coveiro envolvem várias atividades essenciais para o sepultamento de um ente querido, sendo realizadas de maneira respeitosa e profissional. Esses serviços exigem tanto habilidades técnicas quanto uma abordagem sensível, dada à natureza delicada do momento. A presença de profissionais capacitados ajuda a garantir que todo o processo transcorra de forma adequada, sem imprevistos e com respeito às necessidades da família enlutada.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000040

Considerando também que a melhor maneira do cemitério da cidade de Nova Fátima/PR ter um serviço eficiente, consiste em ter uma rotina dos serviços na manutenção.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** A estimativa foi realizada perante a solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e suas necessidades.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O preço foi elaborado a partir de orçamentos solicitados aos fornecedores locais e preços de Ata de Registro de Preços de outras entidades.

### 3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

### 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

*[Handwritten signatures]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000041

### 6.1 Condições de Entrega

**6.1.1 O item objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.**

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000042

### 9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [comprasnovafatimia@gmail.com](mailto:comprasnovafatimia@gmail.com), logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9.8.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE:**

**a) CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO;**

**b) CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO;**

**c) RELAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

**d) RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DECLARADOS NA SEFIP.**

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000043

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

#### 12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000044

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **13.3 Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

### **13.4 Qualificação Técnica**

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000045

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2025           | 131            | 339039   |

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1- A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Keila da Silva Ramos, diretora do Departamento de Compras conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 217/2022 e Portaria nº 064/2025.

17.2- Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 217/2022, Portaria nº 052/2025, o servidor João Carlos de Souza.

Nova Fátima, 29 de janeiro de 2025.

**André Paula da Silva**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Handwritten signature and initials.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000046

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

|                                                                                            |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__                               |                     |                 |
| Fornecedor:                                                                                |                     |                 |
| CNPJ:                                                                                      | Inscrição Estadual: |                 |
| Endereço:                                                                                  | Bairro:             |                 |
| CEP:                                                                                       | Cidade:             | Estado:         |
| Telefone:                                                                                  | E-mail:             |                 |
| Banco:                                                                                     | Agência:            | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.                                        |                     |                 |
| PREVISÃO DE ENTREGA:                                                                       |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                              |                     |                 |
| Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital: |                     |                 |

| Item | Discriminação | Unid.  | Qtde | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|------|---------------|--------|------|-----------|------------|
| xx   | Xx            | xx     | xx   | xx        | x          |
|      |               | TOTAL: |      |           |            |

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

Handwritten signatures and initials in blue ink.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000047

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

J P





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000048

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 00X/2025

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5410151-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.834.309-20 e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd<br>(Meses) | V. Mensal | V. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| 1    | Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações. Também está incluída a abertura e fechamento dos portões. Garantir que o local permaneça limpo, inclusive os sanitários. Manter as vias de circulação em condições de tráfego adequado. Realizar a varrição diária dos corredores, removendo folhas, papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros resíduos. Disponibilidade em regime de plantões, com especial atenção aos sepultamentos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados. | 12             | R\$ ***** | R\$***** |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000049

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.5.1 o prazo de validade;
  - 8.5.2 a data da emissão;
  - 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.5.5 o valor a pagar; e
  - 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8.7.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE:**

**a) CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO;**

**b) DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;**

**c) RELAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;**

**d) RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DECLARADOS NA SEFIP;**

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000050

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

J P





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000051

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de no máximo 10 (dez) dias.

12.12 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de no máximo 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000052

- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.12 A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro 01 (um) coveiro, devidamente treinado e habilitado com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 13.13. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o término do contrato;
- 13.14. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços ora contratados, cortadores de grama, material para pintura e demais equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários;
- 13.15. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- 13.16. Os sepultamentos não terão dias fixos, que podem ocorrer também aos finais de semana e feriados, e deverão ser realizados **imediatamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos, sem adicional de custo ao CONTRATANTE.
- 13.17. Os serviços serão prestados das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;
- 13.18. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para realização dos serviços ora contratados, as melhorias na infraestrutura do cemitério ficarão a cargo da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.4. **Multa**.

15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

- a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
- b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
- c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.

15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e

15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas

Ocorrência e Reincidência

Grau de Severidade

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000053

|    |                                                                                                                                                                                                                                 | Leve   | Moderado |        |        | Grave  |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|--------|--------|--------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                 | L1     | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1  | Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.                                                                                                                                                 |        |          |        |        | 1ª vez | 2ª vez |
| 2  | Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada                                                                                                                                           | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 3  | Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.                                                                                                                                     | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4  | Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido                                                                                                                                     |        |          |        | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez |
| 5  | Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos                                                                                                                                                     |        |          | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez |
| 6  | O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos                                                                                                                             | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 7  | O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos                                                                                                                                    |        | 1ª vez   | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 8  | Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.                                                                                                                 |        |          |        | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez |
| 9  | Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.                                                                                                                                            | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 10 | O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.                                                                                                                                                          |        |          | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez |
| 11 | Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.                                                                                                                                     |        | 1ª vez   | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 12 | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.                                                                                                                                                                           |        |          |        |        |        | 1ª vez |
| 13 | Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.                                                                                                                                          | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 14 | Abandonar a execução do contrato                                                                                                                                                                                                |        |          |        |        |        | 1ª vez |
| 15 | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.                                                                                                                                      |        |          |        |        |        | 1ª vez |
| 16 | A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.                                                                                                             |        |          |        |        |        | 1ª vez |
| 17 | Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.                                                                            |        |          |        |        | 1ª vez | 2ª vez |
| 18 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária). | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 19 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.                                                                                                               | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 20 | Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.                                                                                                                              | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 21 | Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato                                                                                   |        |          |        |        | 1ª vez | 2ª vez |
| 22 | Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.                                                                                                                                  |        |          |        |        |        | 1ª vez |
| 23 | Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem                                                                                                                           | 1ª vez | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000054

|                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado. |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1- A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Keila da Silva Ramos, diretora do Departamento de Compras conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 217/2022 e Portaria nº 064/2025.

17.2- Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 217/2022, Portaria nº 052/2025, o servidor João Carlos de Souza.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2025           | 131            | 339039   |

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





## MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

### Estado do Paraná

000055

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

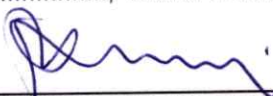
22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de ..... de 20.....

  
RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXX  
CNPJ. XXXXX  
CONTRATADO





## *Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000056

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**OBJETO:** “serviço de coveiro”

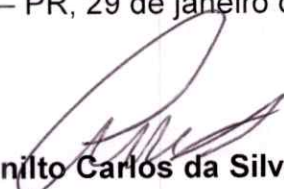
#### **PARECER JURÍDICO**

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 29 de janeiro de 2025.

  
**Cenilto Carlos da Silva**

**OAB/PR – nº 27.287**





000057

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/01/2025 14:27:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/01/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90009/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

17

Quantidade de Itens

1

Objeto

Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações.

Data da Divulgação

30/01/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/01/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/02/2025 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





Prefeitura Municipal  
**Nova Fátima**  
Paraná

000058

## Comprovante de Publicação

**Link da publicação:** [Clique aqui](#)

**Código da publicação:** 1490

**Data da emissão do comprovante:** 29/01/2025 15:06:33

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Nº da Licitação/Ano:** 9/2025

**Nº do Processo:** 17

**Situação:** Ativo

**Data de Cadastro/Horário:** 29/01/2025 15:00:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 29/01/2025 14:30:00

**Data de Abertura/Horário:** 19/02/2025 08:00:00

**Data da Disputa/Horário:** 19/02/2025 08:00:00

**Valor estimado:** R\$ 30.000,00

**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.

**Resumo:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério.

## Arquivos

**Data**

29/01/2025 00:00:00

**Nome documento**

Edital PE 009-2025- Serviços Manutenção, conser...

**Arquivo**

[Baixar](#)

J P





*Gramado & Cia*

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultorianga@gmail.com](mailto:licitaconsultorianga@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000059

**EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ**

Cópia – Gabinete do Prefeito (a)

Cópia – Controladoria Geral

Cópia – Procuradoria Geral

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2025**

**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrita no **CNPJ nº 18.701.404/0001-78**, com sede na R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR CEP nº 86.330-000, neste ato representada pelo seu representante legal infra assinado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com espedeque no art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a" e inciso LV, da Constituição Federal, impetrar a **IMPUGNAÇÃO** relativo as regras do Pregão nº 009/2025 – forma Eletrônica.

*[Handwritten signature]*





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultoriagrama@gmail.com](mailto:licitaconsultoriagrama@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000060

## 1. DA LEGITIMAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

O Art. 164. da Lei de Licitações nº 14.133/2021 dispõe acerca do prazo para a apresentação de impugnação ao edital, vejamos:

art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

No tocante ao "direito de petição" a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", e, inciso LV4, da Constituição Federal/88, a garantia da manifestação constitucional e, dela, ser garantido contra ato de ilegalidade e abuso de poder, bem como ser assegura o direito ao contraditório e direito à ampla defesa.

Já o ato convocatório estabeleceu os seguintes critérios para a apresentação da impugnação, *in verbis*:

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial

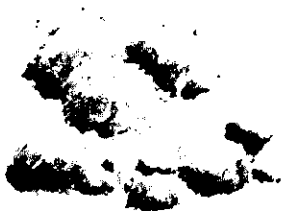
no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leopólis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: gramadoecia@gmail.com / licitaconsultoriagrama@gmail.com

Fone: (43) 9 8412-0872

000061

seguinte

e-mail:

licitacao@congonhinas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

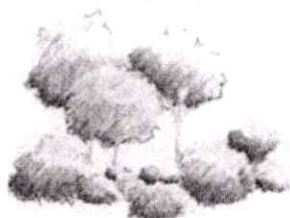
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

Conforme se verifica no texto colacionado, a impugnação de autoria de licitante deve ser protocolada até o segundo dia útil antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, requisito este cumprido pela empresa, ora Impugnante, haja vista que a data para referida abertura está designada para 19 de fevereiro de 2025, e, portanto, protocolada dentro do termo final do prazo.

Portanto, o instituto da "IMPUGNAÇÃO" por força da Lei 14.133/2021 combinada com o Direito de Petição com assento Constitucional, é independente de pagamento de taxas e, ainda, a mesma pode ser exercida por qualquer pessoa, a qualquer tempo e, em quaisquer circunstâncias, tudo de acordo com a vasta legislação existente, principalmente com o regramento taxativo contido na Lei de Licitações, que concede a qualquer pessoa se manifestar contra a eminência irregularidade a se consumir.

Tendo em vista que o protocolo da impugnação foi tempestivo, a presente medida deve ser conhecida e o seu mérito analisado, o que decorrerá em decisão, que deve estar devidamente fundamentada de méritos jurídicos, bem como deve ser realizada publicidade desse ato, devendo esta Administração não alegar desconhecimento quanto aos fatos e apontamentos aqui apresentados, ao que corresponde ao zelo no bom uso do erário público.





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leopólis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultorianga@gmail.com](mailto:licitaconsultorianga@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000062

## 1. DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Ocorre que a empresa ora impugnante observou desarmonias que necessitam correção por esta Comissão de Pregão, especificamente no tocante aos princípios que norteiam os certames licitatórios, uma vez que o edital não está em harmonia com a Convenção Coletiva vigente para os serviços ora licitados (SIEMACO LONDRINA - PR000092/2024)

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço.

Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado. A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.

Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos.

*[Handwritten signatures]*





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultoriagrama@gmail.com](mailto:licitaconsultoriagrama@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000063

Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 14.133/21 prevê em seu art. 59 e incisos, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva.

O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes

*[Handwritten signature]*





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultorianga@gmail.com](mailto:licitaconsultorianga@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000064

de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis:

"Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado."

Sendo assim, conclui-se que é dever deste Órgão o acatamento aos preceitos aqui fundamentados. Cumpre aqui fazer um parêntese para explicar que a aplicação subsidiária significa que o emprego de uma determinada lei (14.133/21) se dará quando o regramento porventura existente não for completo, ou seja, a aplicação será complementar, possibilitando o aperfeiçoamento da lei existente, trazendo maior efetividade e justiça ao processo.

## 2. DOS PEDIDOS

Considerando que administração tem o PODER-DEVER de rever seus atos quando necessários, sejam de ofício ou mediante provocação, como é o caso, objeto da presente demanda, conforme já assim decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e; SÚMULA Nº 346 – STF:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". SÚMULA Nº 473 – STF: "A administração pode ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo





Gramado & Cia

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultorianga@gmail.com](mailto:licitaconsultorianga@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000065

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

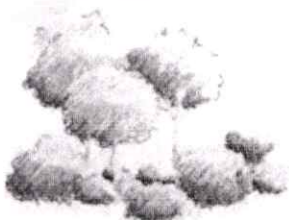
Finalmente, diante da admissibilidade e conhecimento da presente medida impugnativa peticionada pela empresa FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, ao final – REQUER:

- A) SEJA recebida a medida IMPUGNATIVA nos termos do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a" e inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, seja DEFERIDA em sua totalidade, fazendo constar no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 novos valores de referência, considerando os valores praticados no mercado, conforme CONVENÇÃO COLETIVA vigente e PLANILHA DE CUSTOS demonstrativa, que seguem em anexo a este pedido.
- B) SEJA reconhecida a ilegalidade do edital, pela inequívoca afronta ao princípio da legalidade;
- C) SEJA disponibilizada a cópia do PARECER JURÍDICO nos termos do art. 164 da Nova Lei de Licitações;
- D) SEJA nos termos do art. 164 da LLC, a análise desta impugnação para constatarem as irregularidades contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90.038/2024

Na oportunidade desta impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 009/2025, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, em especial, a Comissão de

*[Handwritten signature]*





*Gramado & Cia*

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

Endereço: R. Iziquiel Pereira dos Santos, S/N, Leópolis-PR, CEP nº 86.330-000

E-mail: [gramadoecia@gmail.com](mailto:gramadoecia@gmail.com) / [licitaconsultorianga@gmail.com](mailto:licitaconsultorianga@gmail.com)

Fone: (43) 9 8412-0872

000066

Licitação/Pregoeiro (a), Secretário (a) Municipal de  
Administração, Controladoria Interna, Departamento Jurídico e  
Autoridade Superior – Chefe do Executivo – Senhor (a) Prefeito (a).

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o  
deferimento.

Leópolis, 04 de fevereiro de 2025

FLAVIO FERREIRA DOS  
SANTOS:95393269900

Digitally signed by FLAVIO

FERREIRA DOS

SANTOS:95393269900

Date: 2025.02.04 15:27:58 -03'00'

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ nº 18.701.404/0001-78

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS – Sócio

RG nº. 6.494.134-8

CPF nº. 953.932.699-00

*[Handwritten signature]*



000067



Prefeitura Nova Fátima &lt;licitacaonfpr@gmail.com&gt;

**Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico nº 009/2025**

3 mensagens

**Licita Consultoria** <licitaconsultoriangma@gmail.com>  
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 15:28

Boa tarde, Comissão de Licitações.

Segue em anexo o pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico 009/2025, tendo em vista os valores de abertura serem inexecutáveis e distantes da realidade do mercado.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste.  
Desde já agradeço

Atenciosamente,

**Elis da Cruz Reis** - Bacharel em Direito

**LICITA CONSULTORIA** - Consultoria e Gestão de Processos Licitatórios.

Fone: (44) 9 9858-3410

Maringá - PR

**LICITA CONSULTORIA**

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

**3 anexos**

**Planilha Coveiro.xlsx**  
21K

**PR000232.pdf**  
430K

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - Nova Fátima - VALORES INEXEQUÍVEIS.pdf**  
833K

**Prefeitura Nova Fátima** <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Licita Consultoria <licitaconsultoriangma@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 15:45

Solicitação recebida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Prefeitura Nova Fátima** <licitacaonfpr@gmail.com>  
Para: Licita Consultoria <licitaconsultoriangma@gmail.com>

5 de fevereiro de 2025 às 16:37

Prezados (as), boa tarde.

Venho através deste informar que a impugnação foi encaminhada à Secretaria requisitante para que a mesma realize as adequações necessárias.

Portanto o Pregão nº 009/2025 será suspenso até que as adequações sejam realizadas.

Atenciosamente,

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## Tipo de serviço

## Servente de limpeza

000068

## MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          |                               |          |                                      |        |                            | %     | VALOR (R\$) |       |      |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------------|----------|--------------------------------------|--------|----------------------------|-------|-------------|-------|------|
| A                 | Salário Base (PR000232/2024)       |                               |          |                                      |        |                            |       | 1.764,00    |       |      |
| B                 | Adicional Periculosidade           | Percentual do adicional (30%) |          |                                      |        | 0,00%                      | 0,00  |             |       |      |
| C                 | Adicional Insalubridade            | Salário mínimo regional       | 1.518,00 | ntual do adicional (10%, 20% ou 40%) | 40,00% | 607,20                     |       |             |       |      |
| D                 | Adicional Noturno                  | Divisor                       | 200      | H. noturna                           | 7      | Dias trab. por             | 22    | onal (20%)  | 0,00% | 0,00 |
| E                 | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                               |          |                                      |        | Conversor decimal (14,28%) | 0,00% | 0,00        |       |      |
| F                 | Adicional de Risco                 |                               |          |                                      |        |                            |       | 0,00        |       |      |
| TOTAL DO MÓDULO 1 |                                    |                               |          |                                      |        |                            |       | 2.371,20    |       |      |

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

## Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

|   |                            |  |        |        |
|---|----------------------------|--|--------|--------|
| A | 13º salário                |  | 8,33%  | 197,52 |
| B | Adicional de Férias de 1/3 |  | 2,78%  | 65,84  |
|   |                            |  | 11,10% | 263,36 |

## Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

|                     |                                   |      |         |                 |    |     |        |        |       |
|---------------------|-----------------------------------|------|---------|-----------------|----|-----|--------|--------|-------|
| A                   | Contribuição previdenciária       |      |         |                 |    |     | 20,00% | 474,24 |       |
| B                   | Salário Educação                  |      |         |                 |    |     | 2,50%  | 59,28  |       |
| C                   | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | CNAE | inserir | Alíquota do CNA | 3% | FAP | 1,00   | 1,50%  | 35,57 |
| D                   | SESC ou Sesi                      |      |         |                 |    |     | 1,00%  | 23,71  |       |
| E                   | SENAI - SENAC                     |      |         |                 |    |     | 0,60%  | 14,23  |       |
| F                   | SEBRAE                            |      |         |                 |    |     | 0,20%  | 4,74   |       |
| G                   | INCRA                             |      |         |                 |    |     | 3,00%  | 71,14  |       |
| H                   | FGTS                              |      |         |                 |    |     | 8,00%  | 189,70 |       |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 |                                   |      |         |                 |    |     | 36,80% | 872,61 |       |

## TOTAL SUBMÓDULO 2.2

## Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

| A                   | Vale-Transporte                | Dias         | 22     | Quantidade    | 2      | Custo unitário | 4,5 | -      | 0,00   |
|---------------------|--------------------------------|--------------|--------|---------------|--------|----------------|-----|--------|--------|
| B                   | Auxílio-Refeição/Alimentação   | Valor mensal | 805,00 | % de desconto | 20%    | -              | -   | 644,00 |        |
| C                   | Assistência Médica             |              | -      | -             | 100,00 |                |     |        |        |
| D                   | Benefício Social Familiar      |              | -      | -             | 28,00  |                |     |        |        |
| E                   | Fundo de Formação Profissional |              | -      | -             | 28,00  |                |     |        |        |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 |                                |              |        |               |        |                |     |        | 800,00 |

## TOTAL SUBMÓDULO 2.3

## QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

## Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2.1               | 13º Salário e Adicional de Férias | VALOR (R\$) |
|-------------------|-----------------------------------|-------------|
| 2.1               | 13º Salário e Adicional de Férias | 263,36      |
| 2.2               | GPS, FGTS e Outras Contribuições  | 872,61      |
| 2.3               | Benefícios Mensais e Diários      | 800,00      |
| TOTAL DO MÓDULO 2 |                                   | 1.935,97    |

## TOTAL DO MÓDULO 2

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

## PROVISÃO PARA RESCISÃO

| PROJEÇÃO PARA NEXUS 3 |                                                                        |         |             |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
|                       |                                                                        | %       | VALOR (R\$) |
| A                     | Aviso Prévio Indenizado                                                | 8,33%   | 197,60      |
| B                     | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,6667% | 15,81       |
| C                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                | 1,94%   | 46,11       |
| D                     | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,72%   | 16,97       |
| E                     | Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa                         | 0,03%   | 0,76        |
| TOTAL DO MÓDULO 3     |                                                                        | 11,69%  | 277,25      |

## TOTAL DO MÓDULO 3

## MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

## Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais

|                     |                                                                                                                                              |        |        |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| A                   | Provisão para reposição do posto durante as férias do titular                                                                                | 15,40% | 365,15 |
| B                   | Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc. | 0,70%  | 16,60  |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 |                                                                                                                                              | 16,10% | 381,75 |

## TOTAL SUBMÓDULO 4.1

## Submódulo 4.2 - Intra jornada

|                     |                                                                     |       |      |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|------|
| A                   | Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 |                                                                     | 0,00% | 0,00 |

## TOTAL SUBMÓDULO 4.2

## QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.1               | Ausências Legais | VALOR (R\$) |
|-------------------|------------------|-------------|
| 4.1               | Ausências Legais | 381,75      |
| 4.2               | Intra jornada    | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 4 |                  | 381,75      |

## TOTAL DO MÓDULO 4

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

## INSUMOS DIVERSOS

|   |                                                          | INSCRIÇÃO DIVERSOS |   |                |        | VALOR (R\$) |       |
|---|----------------------------------------------------------|--------------------|---|----------------|--------|-------------|-------|
| A | Total uniformes/EPis                                     |                    |   |                |        | -           | 74,57 |
|   | Camiseta, calça, jaleco, luva e botas                    | Quantidade anual   | 4 | Valor unitário | 223,72 |             | 74,57 |
|   |                                                          |                    |   |                |        |             | 0,00  |
|   |                                                          |                    |   |                |        |             | 0,00  |
|   |                                                          |                    |   |                |        |             | 0,00  |
|   | *material de boa qualidade, com identificação da empresa |                    |   |                |        |             | 0,00  |

P

P



|                                               |                                    |  |        |  |             |                 |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|--|--------|--|-------------|-----------------|
|                                               |                                    |  |        |  |             | 0,00            |
| TOTAL DO MÓDULO 5                             |                                    |  |        |  |             | 74,57           |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |  |        |  |             | 000069          |
| 6                                             | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |        |  |             |                 |
|                                               |                                    |  | %      |  | VALOR (R\$) |                 |
| A                                             | Custos Indiretos                   |  | 5,00%  |  | 252,04      |                 |
| B                                             | Lucro                              |  | 10,00% |  | 529,28      |                 |
| C                                             | TRIBUTOS                           |  |        |  |             |                 |
| C.1                                           | PIS                                |  | 0,65%  |  | 38,09       |                 |
| C.2                                           | COFINS                             |  | 3,0%   |  | 180,06      |                 |
| C.3                                           | ISS ALÍQUOTA DE 5%                 |  | 5,0%   |  | 87,15       |                 |
| TOTAL DO MÓDULO 6                             |                                    |  |        |  |             | 23,65% 1.086,62 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------|
| a) | Alíquota ISS % = ISS = 5,00%                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |          |
| b) | Não se incluem na base imponible do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa. = (Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba = |  |  |  |  | 1.655,89 |
| c) | Ba / (1 - ISS) = P1 =                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | 1.743,04 |
|    | Valor do ISS = P1 - Ba =                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  | 87,15    |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            |  |             |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|-------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |  | VALOR (R\$) |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | 2.371,20    |
| B                                                                 | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | 1.935,97    |
| C                                                                 | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | 277,25      |
| D                                                                 | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | 381,75      |
| E                                                                 | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | 74,57       |
|                                                                   | Subtotal (A + B + C + D + E)                               |  | 5.040,74    |
|                                                                   | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | 1.086,62    |
|                                                                   | PREÇO TOTAL POR EMPREGADO                                  |  | 6.127,36    |

Handwritten signature/initials.

Handwritten letter 'P'.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000070

## Estado do Paraná

### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025

A **Prefeita Municipal de Nova Fátima/PR**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, **resolve suspender o Pregão Eletrônico nº 009/2025**, referente ao processo licitatório n.º 017/2025, que tem como objeto a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, **por prazo indeterminado**, em razão das adequações necessárias no objeto do certame, conforme pedido de impugnação apresentado.

A presente suspensão se faz necessária para a análise e adequação das especificações e condições do objeto, com o intuito de garantir a conformidade do processo com a legislação vigente, bem como atender as solicitações apontadas na impugnação apresentada.

Assim que as devidas adequações forem realizadas, uma nova data de abertura será publicada, de acordo com as disposições legais, visando a continuidade do processo licitatório.

Ficam todos os interessados devidamente cientificados da suspensão do pregão eletrônico mencionado.

Nova Fátima, 05 de fevereiro de 2025.

*Amanda Beatriz Pinha da Silva*  
**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**  
Pregoeira

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| Publicação em | 14/02/25          |
| Órgão         | A cidade regional |
| Edição:       | 2.649             |
| Página:       | 3                 |





000071

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025

O Município de Nova Fátima/PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 017/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério municipal.

O procedimento licitatório encontrava-se suspenso para análise e adequação das especificações técnicas e condições do objeto, com o objetivo de assegurar a conformidade com a legislação vigente e atender às solicitações apontadas na impugnação apresentada dentro do prazo legal.

Contudo, após reavaliação administrativa e técnica, foi identificada a possibilidade de inclusão do serviço de coveiro em contrato vigente de prestação de serviços terceirizados de mão de obra, voltado à limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos do Município, o que torna desnecessária a continuidade da presente licitação.

Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 009/2025. Dê-se ciência aos interessados, publique-se na forma da legislação vigente e adotem-se as providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do certame.

Nova Fátima, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
Data: 09/07/2025 08:14:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**  
Pregoeira



000072

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

09/07/2025 08:57:07

Eventos



Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/07/2025.

Resumo do Evento de Revogação

|                                   |                            |                                              |                     |                 |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Órgão                             |                            | UASG Responsável                             |                     |                 |
| 97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA |                            | 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA |                     |                 |
| Modalidade de Licitação           | Nº da Licitação            | Característica                               | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão                            | 90009/2025                 | Tradicional                                  | Eletrônico          | Aberto          |
| Lei                               | Critério de Julgamento     |                                              |                     |                 |
| Lei nº 14.133/2021                | Menor Preço/Maior Desconto |                                              |                     |                 |
| Tipo de Objeto                    |                            |                                              |                     |                 |
| Serviços Comuns                   |                            |                                              |                     |                 |
| Id contratação PNCP               |                            |                                              |                     |                 |
| 75828418000190-1-000027/2025      |                            |                                              |                     |                 |

Objeto

Prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério, abrangendo todas as atividades relacionadas a sepultamentos, incluindo abertura de covas, construção de gavetas/carneiras, retirada de expurgos, sepultamentos, fechamento de covas e exumações.

Motivo do Evento de Revogação

inclusão do serviço de coveiro em contrato vigente de prestação de serviços terceirizados de mão de obra.

|                                           |                                   |                                    |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| Data da Divulgação do Evento de Revogação | Data da Disponibilidade do Edital | Data/Hora da Abertura da Licitação |
| 10/07/2025                                | A partir de 30/01/2025 às 08:00   | Em 19/02/2025 às 08:00             |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação





*Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000073

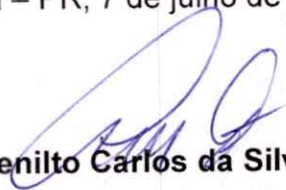
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

**OBJETO:** “serviço de conservação e zeladoria de cemitério”

**PARECER JURÍDICO**

O presente procedimento foi cancelado devido ao entendimento administrativo da pregoeira o objeto desta licitação poder ser cumprido com economia e celeridade para o Município em outro contrato de prestação de serviços vigente, motivo pelo qual entendo correto o cancelamento deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 7 de julho de 2025.

  
Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287